



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH **10.349**

Presidente da Mesa Diretora: Martins Lima Filho

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Escolas Municipais e CEMEI/UMEI

Autoria: Manoel Stalin Costa Cordeiro

Data: 29/08/2023

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 120/2023. Denomina a Unidade Municipal de Ensino "Professora Maria Lúcia Drumond Pimenta Machado", localizada na rua Coronel Joaquim Costa, bairro Centro. (Referente à Lei nº 5.642, de 22/12/2023).

Controle Interno – Caixa: 11.1 **Posição:** 10 **Número de folhas:** 14

Espécie: PL
Categoria: Escolas municipais

CF: 11.1

ordem: 10

nº fls: 11



n.º 145/2023

21.12.2023

Câmara Municipal de Montes Claros

Lei 5.642 de 22 de Dezembro de 2023

PROJETO DE LEI N° 120/2023

AUTOR:

Ver. Manoel Stalin Costa Cordeiro

ASSUNTO:

Denomina Unidade Municipal de Ensino Professora Maria Lúcia Drumond Pimenta Machado.

MOVIMENTO

- 1 - Entrada dia - 29/08/2023
- 2 - Comissão de Legislação, Justiça e Redação.
- 3 - Comissão de Vias e Logradouros Públicos
- 4 - APROVADO EM UNANIMIDADE em 21.12.2023
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
Gabinete do Vereador Manoel Stalin Costa Cordeiro (Podemos)

AS COMISSÕES
29/08/23
fmc

PROJETO DE LEI Nº 120 /2023

**Denomina Unidade Municipal de Ensino Professora
Maria Lúcia Drumond Pimenta Machado**

A Câmara Municipal de Montes Claros/MG aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O próprio municipal, localizada na Rua Coronel Joaquim Costa esquina das Ruas General Carneiro e São Francisco, sem denominação oficial, neste município, passa denominar-se oficialmente Unidade Municipal de Ensino Professora Maria Lúcia Drumond Pimenta Machado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros/MG, 28 de Agosto de 2023

Vereador Manoel Stalin C. Cordeiro
Partido: Podemos

Vereador Manoel Stalin Costa Cordeiro
Autor da proposição



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E XISTI A
EM 29 DE AGOSTO DE 2023
Jure
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
SOCIOS PÚBLICOS
EM 29 DE AGOSTO DE 2023
Jure
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
Gabinete do Vereador Manoel Stalin Costa Cordeiro (Podemos)

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro, nos termos do art.159, §4º do Regimento interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução Nº 55 de 17 de agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que Denomina Oficialmente Unidade Municipal de Ensino Professora Maria Lúcia Drumond Pimenta Machado.

Declaro ainda, que as informações contidas são autênticas e atendem os requisitos exigidos.

Montes Claros 28 de Agosto de 2023

Vereador Manoel Stalin Costa Cordeiro
Vereador Manoel Stalin Costa Cordeiro
Partido Podemos
Partido dos Trabalhadores

Vereador Manoel Stalin Costa Cordeiro
Autor da proposição



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Gabinete do Vereador Manoel Stalin Costa Cordeiro (Podemos)

Justificativa

A denominação da Unidade Municipal de Ensino Professora Maria Lúcia Drumond Pimenta Machado é uma homenagem póstuma, após uma existência plena de serviços dedicados ao ensino, educação, ao comércio e a sociedade montes clarense.

Biografia

A Professora Maria Lúcia Drumond Pimenta Machado nasceu em Bocaiúva- MG, em 27 de outubro de 1944, filha do fazendeiro e vereador Domingos Ferreira Pimenta e da Professora Lizaura Drumond Pimenta, tendo se casado em 30 de julho de 1967, com o comerciante Walter Linhares da Frota Machado, união conjugal da qual advieram os filhos Helton Linhares Drumond Machado (engenheiro) Leonardo Linhares Drumond Machado (advogado e Professor Universitário), Luciano Linhares Drumond Machado (empresário já falecido) Daniela Linhares Drumond Machado Silva (fonoaudióloga) e Fernando Linhares Drumond Machado (médico).

A Professora Maria Lúcia Drumond Pimenta Machado fez seus primeiros estudos na sua cidade natal, tendo freqüentado o Grupo Escolar Coronel Fulgêncio (atual Escola Estadual Genesco Augusto Caldeira Brant) e o curso ginásial do antigo Ginásio Senhor do Bonfim. Adolescente, transferiu-se para Diamantina(MG) como aluna interna do Colégio Nossa Senhora das Dores, instituição educacional fundada e dirigida pela Congregação das Filhas de Caridade de São Vicente de Paulo, onde cursou o primeiro ano do curso de normalista. Posteriormente, transferiu-se para a cidade de Montes Claros (MG), concluindo o curso normalista no Colégio Imaculada Conceição, instituição educacional fundada e dirigida pela Congregação das Irmãs do Sagrado Coração de Maria de Berlaar.

Em 1969 foi admitida no Curso Superior de Licenciatura em Matemática na Faculdade de Filosofia Ciência e Letras(FAFIL) da Fundação Norte Mineira de



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Gabinete do Vereador Manoel Stalin Costa Cordeiro (Podemos)

Ensino (FUNM) atual Universidade Estadual de Montes Claros onde colou grau no ano de 1974.

Foi professora de ensino fundamental na Escola Estadual Gilberto Caldeira Brant, em Bocaiúva (MG) e na Escola Estadual Francisco Sá em Montes Claros (MG), tendo ainda sido Professora de Matemática na Escola Estadual Plínio Ribeiro (Escola Normal de Montes Claros) ate se aposentar, depois de mais de 30 anos de magistério.

Aposentada, a Professora Maria Lúcia Drumond Pimenta Machado se dedicou, por longo anos, ao comércio varejista de combustível, juntamente com seu saudoso esposo Walter no Posto Avenida, localizado na Avenida Francisco Sá esquina com a Rua Dom João Pimenta, em Montes Claros (empresa Fundada por seus Sogros, José Lucas Machado e Mariah Linhares da Frota Machado em 1937), tendo ainda se dedicado ao ramo de costura e confecções, empresa situado no mesmo endereço.

Entre outras atividades a Professora Maria Lúcia Drumond Pimenta Machado se dedicou, durante longos anos, como voluntária, ao programa de intercâmbio da organização não governamental internacional denominada AFS Intercultural Programs (American Field Service) da qual foi membro e presidente e que foi responsável pelo envio de dezenas de alunos montes clarense para fazerem intercâmbio de estudos em diversos países, bem como responsável pelo recebimento de dezenas de alunos estrangeiros que fizeram intercâmbio de estudos em Montes Claros; tendo sido distinguida com o reconhecimento da referida ONG pelos relevantes serviços prestados.

Após uma existência plena de serviços dedicados ao ensino, educação ao comércio e à sociedade montes clarense, em razão da qual recebeu o reconhecimento de diversas entidades como o Rotary Club Montes Claros Norte, a Professora Maria Lúcia Drumond Pimenta Machado faleceu no dia 25 de abril de 2023 aos 78 anos de idade, em sua residência na cidade de Montes Claros, cercada por seus familiares.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
Gabinete do Vereador Manoel Stalin Costa Cordeiro (Podemos)

Montes Claros/MG 28 de Agosto 2023

Ofício GSC 17/2023

Ilmo. Sr

Marcos Paulo Peixoto de Oliveira

Gerente de Setor Cadastro Técnico Imobiliário de Montes Claros -MG

Nesta

Prezado Senhor Gerente,

Com meus cordiais cumprimentos,vimos através deste solicitar a Vossa Senhoria as informações abaixo relacionadas as quais servirão para fundamentar Projetos de Lei de vias e / ou logradouros públicos deste Município.

1º O próprio municipal, localizada na Rua Coronel Joaquim Costa esquina das Ruas General Carneiro e São Francisco, neste Município, possui denominação oficial?

2º Existe via praça ou logradouro público ou próprio municipal com a denominação oficial de Unidade Municipal de Ensino Professora Maria Lúcia Drumond Pimenta Machado?

No aguardo e na certeza de poder contar com o atendimento de V.Sa., antecipo agradecimentos e elevo votos de estima apreço e admiração colocando o meu gabinete à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Vereador Manoel Stalin C. Cordeiro
Partido: Podemos

Manoel Stalin Costa Cordeiro
Vereador Câmara Municipal de Montes Claros
Partido: PODEMOS

Recebi 13 via em 28/08/2023

SS
Marcos Paulo P. de Oliveira
Gerente de Cadastro
Matr. 32123 - Sec. de Finanças - PMUR



PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Secretaria de Finanças
Gerência de Cadastro Imobiliário

Montes Claros (MG), 28 de agosto 2023.

Excelentíssima Sra.

MANOEL STALIN COSTA CORDEIRO

M.D. Vereador Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício: 125/2023/GCTI

Assunto: Responde consulta, Ofício nº GSC 17/2023

Excelentíssimo Vereador.

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste informar a Vossa Senhoria que não encontramos no banco de dados para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), denominação oficial para o imóvel declarado de utilidade pública, por meio do Decreto 4.594/2023, situado nas confluências das Ruas Cel. Joaquim Costa, Gal. Carneiro e São Francisco, nesta cidade e tampouco logradouros com a denominação Professora Maria Lúcia Drumond Pimenta Machado.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente.


Marcos Paulo P. de Oliveira
Gerente de Cadastro
Matr. 32123 - Sec. de Finanças - PMMC



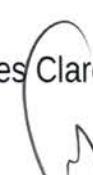
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG
PROCURADORIA-GERAL

C E R T I D ã O

Certificamos para os devidos fins e efeitos legais, em atendimento ao solicitado pela parte interessada (referente a solicitação para fundamentar projeto de lei para denominação de vias e/ou logradouros públicos deste Município), que, em análise aos documentos contantes nos arquivos desta Procuradoria-Geral, não identificamos nenhuma denominação oficial de via, praça ou logradouro público com o nome oficial de “**Maria Lúcia Drumond Pimenta Machado**”, verificando-se, portanto, atendido o disposto na letra “a” do §4º do artigo 159 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros/MG.

Por ser verdade firmo a presente certidão.

Montes Claros, 18 de agosto de 2023.


Fábio de Jesus Ferraz
Coordenador de Apoio Administrativo
Procuradoria-Geral

Decreto nº 4.594, de 03 de agosto de 2023

22/08/2023 - 18:05

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

O Prefeito Municipal de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 71, inciso VI e 99, inciso I, alínea “e”, ambos da Lei Orgânica Municipal e do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel descrito no inciso do presente artigo, de propriedade da sociedade empresária ECONORTE – Empresa Construtora Norte de Minas LTDA, situado neste Município:

I – prédio com área total construída aproximada de 3.726,40 m² (três mil, setecentos e vinte e seis metros e quarenta centímetros quadrados), com todas as suas benfeitorias, situado na rua Coronel Joaquim Costa, esquina das ruas General Carneiro e São Francisco, nesta cidade de Montes Claros, objeto da matrícula de n.º 2.078, do Ofício do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Montes Claros.

Parágrafo único. Ficam igualmente declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, todos os bens móveis que garnecem o imóvel descrito no presente artigo.

Art. 2º – O imóvel descrito no artigo anterior será utilizado para a implantação de unidade do sistema municipal de ensino, ficando declarada a urgência deste Decreto.

Art. 3º – Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, todos os atos necessários à efetivação do presente Decreto.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Montes Claros, 03 de agosto de 2023

Humberto Guimarães Souto

Prefeito de Montes Claros

Otávio Batista Rocha Machado

Procurador-Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 120/2023 QUE “Denomina Unidade Municipal de Ensino Professora Maria Lúcia Drumond Pimenta Machado ”, de autoria do Vereador Manoel Stalin Costa Cordeiro.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto em comento tem como objetivo denominar Unidade Municipal de Ensino Professora Maria Lúcia Drumond Pimenta Machado .

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, entretanto não foi juntado ao referido projeto comprovante de ser o Município proprietário do bem, assim como, que o mesmo será destinado à área de educação.

Portanto, a análise do referido projeto resta prejudicada.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 04 de novembro de 2023.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 120/2023

AUTOR: Ver. Manoel Stalin Costa Cordeiro

MATÉRIA: Denomina Unidade Municipal de Ensino Professora Maria Lúcia Drumond Pimenta Machado.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 29/08/2023, com entrada na Sala das Comissões no dia 04/09/2023.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo denominar o Próprio Municipal, localizado na Rua Coronel Joaquim Costa esquina das Ruas General Carneiro e São Francisco, sem denominação oficial, neste município, que passa a denominar-se oficialmente Unidade Municipal de Ensino Professora Maria Lúcia Drumond Pimenta Machado.

Analisando a presente propositura, observa-se que foram juntados ofício da Secretaria Municipal de Finanças atestando a inexistência da denominação pretendida nos logradouros do município, bem como Termo de Responsabilidade assinado pelo autor do projeto declarando a autenticidade dos documentos apresentados, nos termos exigidos pelo art. 159, § 4º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

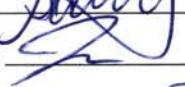
Desse modo, verifica-se tratar de assunto de interesse local, não incide vício de iniciativa e não contraria normas constitucionais ou legais.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende a forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 14 de dezembro de 2023

Presidente: Aldair Fagundes Brito _____ 

Vice-Presidente: Ver. Igor Gustavo Dias _____ 

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus _____ 



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 120/2023

AUTOR: Ver. Manoel Stalin Costa Cordeiro

MATÉRIA: Denomina Unidade Municipal de Ensino Professora Maria Lúcia Drumond Pimenta Machado.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída às Comissões no dia 29/08/2023, com entrada na Sala das Comissões no dia 04/09/2023.

Após receber parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, pela legalidade e constitucionalidade, foi encaminhada à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos, para nos termos do Regimento Interno, manifestar-se sobre a matéria.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominar o Próprio Municipal, localizado na Rua Coronel Joaquim Costa esquina das Ruas General Carneiro e São Francisco, sem denominação oficial, neste município, que passa a denominar-se oficialmente Unidade Municipal de Ensino Professora Maria Lúcia Drumond Pimenta Machado.

A Secretaria Municipal de Finanças através do Cadastro Imobiliário informa, por meio do Ofício 125/2023/GCTI que não encontraram no Banco de Dados do Cadastro Imobiliário, para fins de lançamento de IPTU, denominação oficial o Próprio Municipal, localizado na Rua Coronel Joaquim Costa esquina das Ruas General Carneiro e São Francisco, bem como informa que não encontraram logradouro público com a denominação de **Professora Maria Lúcia Drumond Pimenta Machado**.

No “Termo de Responsabilidade”, juntado à proposição, o autor declara que assume a responsabilidade pelas informações referentes ao projeto de lei.

Neste sentido, verifica-se que a proposição atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno desta Casa.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação da matéria pelo Plenário.

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 2023.

Presidente: Ver. Edmilson Bispo dos Santos

Relator: Ver. Reinaldo Barbosa da Silva